



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 21 de outubro de 2021.

Ano XXII, Edição 5208 - R\$ 1,00

## Poder Executivo – Caderno II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### (\*) PORTARIA Nº 512/2021-NTRAB/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando a alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS que estabeleceu como pandemia a epidemia do novo Coronavírus, em razão de seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU nº 27, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, e mantidas por meio da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625, referendada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em 8 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** as penas disciplinares dispostas no art. 216, I, II e IV, e as aplicabilidades dos arts. 222 a 224 Lei nº 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.073, de 1º de maio de 2021, publicado no DOM nº 5087, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades administrativas presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, publicado no DOM nº 5160, que declarou, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, em razão da pandemia causada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.146, de 1º de setembro de 2021, publicado no DOM nº 5175, que dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização contra a COVID-19 aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a disponibilização de vacinação universal e gratuita a todos os cidadãos a partir de 12 (doze) anos de idade, no âmbito do município de Manaus.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DETERMINAR** que todos os servidores estatutários, estabilizados, de regime de direito administrativo, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com a Administração Municipal, profissionais médicos contratados pelo Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), bolsistas, estagiários, voluntários, colaboradores terceirizados e apenados, que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, **apresentem carteira de vacinação original**, comprovando a aplicação da 1ª e 2ª doses ou de dose única de imunização contra a COVID-19, podendo conter a 3ª dose de reforço, a partir do mês de outubro de 2021, na Unidade Administrativa responsável pela atividade de Recursos Humanos a que esteja vinculada.

§ 1º Excetuam-se da determinação de que trata este artigo os servidores que, por algum motivo de saúde devidamente comprovado, não estejam aptos a imunização contra a COVID-19.

§ 2º Caso o servidor comprove que tomou somente a 1ª dose, estando pendente a 2ª dose para data futura, deve ser apresentada a carteira de vacinação logo após a segunda aplicação, conforme o disposto no *caput* do art. 1º desta Portaria.

§ 3º O servidor que apresentar a carteira de vacinação com a 1ª dose e que tenha perdido o prazo da 2ª dose, será notificado para completar o ciclo vacinal com brevidade, observando o disposto no art. 3º desta Portaria.

**Art. 2º** O não cumprimento da determinação contida no Art. 1º desta Portaria implicará cometimento de **falta disciplinar** por parte de quaisquer agentes públicos, sendo passível a aplicação das penalidades previstas da Lei nº 1.118/71, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus e, de forma subsidiária, aos ocupantes dos demais vínculos de trabalho.

**Parágrafo único.** Os trabalhadores oriundos do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), estagiários, voluntários, colaboradores terceirizados e apenados que infringirem o estabelecido no *caput* deste artigo, serão notificados no prazo de **10 (dez) dias** a comprovarem o ciclo vacinal contra a COVID-19, e, caso não haja comprovação, poderão ser dispensados do exercício de suas atividades, considerando a conveniência e oportunidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde procederá notificação aos servidores que ainda não completaram o ciclo vacinal contra a COVID-19, inclusive da dose de reforço, visando adotar os seguintes procedimentos administrativos:

I – emissão de notificação concedendo prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a vacinação, e, em caso de descumprimento, haverá

aplicação da pena de advertência, conforme art. 216, I, combinado com o art. 222, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, com envio de comunicado de advertência;

II – emissão de nova notificação concedendo prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a vacinação, e, em caso de descumprimento, haverá aplicação da pena de repreensão, devido à reincidência na conduta funcional, conforme art. 216, II, combinado com o art. 223, I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, com envio de comunicado de repreensão;

III – emissão de nova notificação concedendo prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a vacinação, e, em caso de descumprimento, haverá instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para aplicação da pena de suspensão, devido à reincidência na conduta funcional para a qual foi aplicada pena de repreensão, conforme art. 216, IV, combinado com o art. 224, II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

**Art. 4º** Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficam obrigados a apresentar comprovação de imunização contra a COVID-19, sempre que surgir a necessidade de doses de reforço, mediante orientações técnicas do Ministério da Saúde, podendo ser aplicado o disposto no art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º** A carteira de vacinação deve conter o ciclo vacinal completo, passando a ser documento necessário para fins de posse, contratação ou qualquer espécie de integração de recursos humanos na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Os formulários de notificações e comunicados de aplicação de punições constam no Anexo desta Portaria, conforme disposto abaixo:

- a) Formulário I: 1ª Notificação ao Servidor;
- b) Formulário II: Comunicado de Advertência;
- c) Formulário III: 2ª Notificação ao Servidor;
- d) Formulário IV: Comunicado de Repreensão;
- e) Formulário V: 3ª Notificação ao Servidor;
- f) Formulário VI: Notificação a Bolsistas, Trabalhadores do Programa Mais Médicos para o Brasil-PMMB, Estagiários, Voluntários, Colaboradores Terceirizados e Apenados;
- g) Formulário VII: 1ª Notificação ao Servidor – Dose de Reforço;
- h) Formulário VIII: Comunicado de Advertência – Dose de Reforço;
- i) Formulário IX: 2ª Notificação ao Servidor – Dose de Reforço;
- j) Formulário X: Comunicado de Repreensão – Dose de Reforço;
- k) Formulário XI: 3ª Notificação ao Servidor – Dose de Reforço;
- l) Formulário XII: Notificação de Dose de Reforço a Bolsistas, Trabalhadores do Programa Mais Médicos para o Brasil-PMMB, Estagiários, Voluntários, Colaboradores Terceirizados e Apenados.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 5 de outubro de 2021.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

(\*) Republicação da Portaria nº 512/2021, publicada no DOM nº 5202, de 13 de outubro de 2021, inserindo-se alterações e Anexos.

/minsaude
 /ministeriodasaude
 /MinSaudeBR

**DISQUE SAÚDE 136**

Saiba mais em  
**gov.br/saude**

## CONTRA A COVID-19, O ATENDIMENTO IMEDIATO SALVA VIDAS



**DOR DE CABEÇA**



**CANSAÇO**



**TOSSE**



**FEBRE**



**PERDA DE PALADAR**



**PERDA DE OLFATO**

**AO PERCEBER SINTOMAS DA COVID-19, PROCURE UM POSTO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO IMEDIATO**



MINISTÉRIO DA SAÚDE





SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

## 1ª NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que está notificada, conforme art. 3º, I, da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, de 5 de outubro de 2021, a comprovar a imunização da 1ª dose e/ou da 2ª dose, ou a dose única da vacina contra a Covid-19, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta notificação.

Ressaltamos ainda, que a não comprovação da vacinação considera-se infração que ocasionará a aplicação da pena de advertência, a ser registrada na ficha funcional do servidor, conforme artigos 216, I, e 222 da Lei nº 1.118/71.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## CIÊNCIA DO SERVIDOR

 \_\_\_\_\_  
 Servidor

 \_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato  
 (Carimbo e Assinatura)

## TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	



SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

## COMUNICADO DE ADVERTÊNCIA

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que lhe foi aplicada a pena de Advertência, conforme artigos 216, I, e 222 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus/AM, em razão da inobservância do nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 521/2021-NTRAB/SEMSA, de 5 de outubro de 2021, que corresponde ao descumprimento por não comprovar a imunização da 1ª dose e/ou da 2ª dose, ou a dose única da vacina contra a Covid-19.

Ressaltamos ainda, que a reincidência das infrações sujeitas a pena de advertência, ocasionará a aplicação da pena de repreensão, a ser registrada na ficha funcional do servidor, conforme artigos 216, II e 223, I, da Lei nº 1.118/71.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## CIÊNCIA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
 Servidor

\_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato  
 (Carimbo e Assinatura)

## TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	

SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

## 2ª NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que está advertida, conforme artigos 216, I e 222 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, e art. 3º, I, da Portaria nº 521/2021-NTRAB/SEMSA, de 5 de outubro de 2021, e, novamente notificada a comprovar a imunização da 1ª dose e/ou da 2ª dose, ou a dose única da vacina contra a Covid-19, tendo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta notificação, para iniciar o procedimento de vacinação.

Ressaltamos ainda, que a não comprovação da vacinação considera-se reincidência, o que ocasionará aplicação da pena de repreensão, a ser registrada na ficha funcional do servidor, conforme artigos 216, II, e 223, I da Lei nº 1.118/71.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## CIÊNCIA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
 Servidor

\_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato  
 (Carimbo e Assinatura)

## TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	

SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

## COMUNICADO DE REPREENSÃO

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que lhe foi aplicada a pena de Repreensão, conforme artigos 216, II, e 223, I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus/AM, em razão da inobservância do nos termos do art. 3º, II, da Portaria nº 521/2021-NTRAB/SEMSA, de 5 de outubro de 2021, que corresponde ao descumprimento por não comprovar a imunização da 1ª dose e/ou da 2ª dose, ou a dose única da vacina contra a Covid-19.

Ressaltamos ainda, que a reincidência das infrações sujeitas a pena de repreensão, ocasionará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando aplicar a pena de suspensão, a ser registrada na ficha funcional do servidor, conforme artigos 261, IV, e 224, II da Lei nº 1.118/71.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

## CIÊNCIA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
 Servidor

\_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato  
 (Carimbo e Assinatura)

## TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	

SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

### 3ª NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que está repreendida, conforme artigos 216, II, e 223, I da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, e art. 3º, II, da Portaria nº 521/2021-SEMSA, de 5 de outubro de 2021, por reincidir na não comprovação da imunização da 1ª dose e/ou da 2ª dose, ou da dose única da vacina contra a Covid-19, tendo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta notificação, para iniciar o procedimento de vacinação.

Ressaltamos ainda, que a não comprovação da vacinação considera-se reincidência, o que ocasionará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando aplicar a pena de suspensão, a ser registrada na ficha funcional do servidor, conforme artigos 216, IV, e 224, II da Lei nº 1.118/71.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### CIÊNCIA DO SERVIDOR

 \_\_\_\_\_  
 Servidor

 \_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato  
 (Carimbo e Assinatura)

### TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	



SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

## NOTIFICAÇÃO

### BOLSISTAS | PMMB | VOLUNTÁRIOS | COLABORADORES TERCEIRIZADOS | APENADOS

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que está notificada a comprovar a imunização da 1ª dose e/ou da 2ª dose, ou a dose única da vacina contra a Covid-19, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta notificação.

Ressaltamos ainda, que a não comprovação da vacinação considera-se falta disciplinar, conforme dispõe o Decreto nº 5.146, de 1º de setembro de 2021, sendo que a continuidade do ato infracional após o prazo estipulado, poderá ocasionar a dispensa do exercício de suas atividades, mediante conveniência e oportunidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### CIÊNCIA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato  
(Carimbo e Assinatura)

### TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	



SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

## 1ª NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR – DOSE DE REFORÇO

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que está notificada, conforme art. 3º, I, da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, de 5 de outubro de 2021, a comprovar a imunização da dose de reforço da vacina contra a Covid-19, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta notificação.

Ressaltamos ainda, que a não comprovação da vacinação considera-se infração que ocasionará a aplicação da pena de advertência, a ser registrada na ficha funcional do servidor, conforme artigos 216, I, e 222 da Lei nº 1.118/71.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## CIÊNCIA DO SERVIDOR

 \_\_\_\_\_  
 Servidor

 \_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato  
 (Carimbo e Assinatura)

## TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	

SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

## COMUNICADO DE ADVERTÊNCIA – DOSE DE REFORÇO

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que lhe foi aplicada a pena de Advertência, conforme artigos 216, I, e 222 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus/AM, em razão da inobservância do nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 521/2021-NTRAB/SEMSA, de 5 de outubro de 2021, que corresponde ao descumprimento por não comprovar a imunização da dose de reforço da vacina contra a Covid-19.

Ressaltamos ainda, que a reincidência das infrações sujeitas a pena de advertência, ocasionará a aplicação da pena de repreensão, a ser registrada na ficha funcional do servidor, conforme artigos 216, II e 223, I, da Lei nº 1.118/71.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### CIÊNCIA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
 Servidor

\_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato  
 (Carimbo e Assinatura)

### TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	

SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

## 2ª NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR – DOSE DE REFORÇO

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que está advertida, conforme artigos 216, I e 222 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, e art. 3º, I, da Portaria nº 521/2021-NTRAB/SEMSA, de 5 de outubro de 2021, e, novamente notificada a comprovar a imunização da dose de reforço da vacina contra a Covid-19, tendo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta notificação, para iniciar o procedimento de vacinação.

Ressaltamos ainda, que a não comprovação da vacinação considera-se reincidência, o que ocasionará aplicação da pena de repreensão, a ser registrada na ficha funcional do servidor, conforme artigos 216, II, e 223, I da Lei nº 1.118/71.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### CIÊNCIA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
 Servidor

\_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato  
 (Carimbo e Assinatura)

### TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	

SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

## COMUNICADO DE REPREENSÃO – DOSE DE REFORÇO

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que lhe foi aplicada a pena de Repreensão, conforme artigos 216, II, e 223, I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus/AM, em razão da inobservância do nos termos do art. 3º, II, da Portaria nº 521/2021-NTRAB/SEMSA, de 5 de outubro de 2021, que corresponde ao descumprimento por não comprovar a imunização da dose de reforço da vacina contra a Covid-19.

Ressaltamos ainda, que a reincidência das infrações sujeitas a pena de repreensão, ocasionará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando aplicar a pena de suspensão, a ser registrada na ficha funcional do servidor, conforme artigos 261, IV, e 224, II da Lei nº 1.118/71.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### CIÊNCIA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
 Servidor

\_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato  
 (Carimbo e Assinatura)

### TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	



SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

### 3ª NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR – DOSE DE REFORÇO

SERVIDOR:			
CARGO/FUNÇÃO:			
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:	

Fica Vossa Senhoria ciente que está repreendida, conforme artigos 216, II, e 223, I da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, e art. 3º, II, da Portaria nº 521/2021-NTRAB/SEMSA, de 5 de outubro de 2021, por reincidir na não comprovação da imunização da dose de reforço da vacina contra a Covid-19, tendo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta notificação, para iniciar o procedimento de vacinação.

Ressaltamos ainda, que a não comprovação da vacinação considera-se reincidência, o que ocasionará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando aplicar a pena de suspensão, a ser registrada na ficha funcional do servidor, conforme artigos 216, IV, e 224, II da Lei nº 1.118/71.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### CIÊNCIA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
 Servidor

\_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato  
 (Carimbo e Assinatura)

### TESTEMUNHAS

NOME:		RG:	
NOME:		RG:	

SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura de  
**Manaus**

 Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB  
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis – CEP 69057-001  
 Telefone: (92) 98842-8251 | gtrab@pmm.am.gov.br

## NOTIFICAÇÃO DOSE DE REFORÇO BOLSISTAS | PMMB | VOLUNTÁRIOS | COLABORADORES TERCEIRIZADOS | APENADOS

<b>SERVIDOR:</b>			
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>		<b>LOTAÇÃO:</b>	

Fica Vossa Senhoria ciente que está notificada a comprovar a imunização da dose reforço da vacina contra a Covid-19, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta notificação.

Ressaltamos ainda, que a não comprovação da vacinação considera-se falta disciplinar, conforme dispõe o Decreto nº 5.146, de 1º de setembro de 2021, sendo que a continuidade do ato infracional após o prazo estipulado, poderá ocasionar a dispensa do exercício de suas atividades, mediante conveniência e oportunidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### CIÊNCIA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato  
(Carimbo e Assinatura)

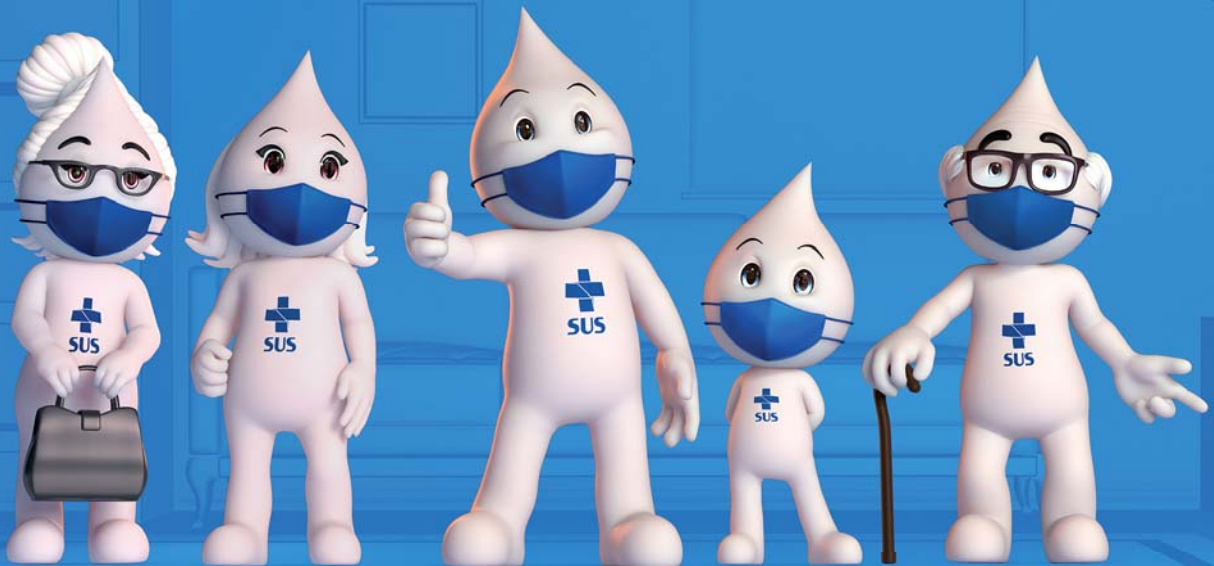
### TESTEMUNHAS

<b>NOME:</b>		<b>RG:</b>	
<b>NOME:</b>		<b>RG:</b>	



DISQUE SAÚDE **136**

# O CUIDADO É DE CADA UM O BENEFÍCIO É PARA TODOS



- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

**BRASIL UNIDO**  
**#PÁTRIA VACINADA**

Saiba mais em  
[gov.br/saude](http://gov.br/saude)



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE





## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

## ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo  
Coronavírus, somente pelo e-mail  
[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de  
**Manaus**

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

##### TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA  
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR  
Secretário Extraordinário

IVSON COELHO E SILVA  
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA  
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE  
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES  
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAJE  
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO  
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES  
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do  
Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,  
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso  
"Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa  
CEP 69036-110  
Manaus – Amazonas  
Telefone: (92) 3625-5617  
e-mail: [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)